

Resolução nº 20/15

Dispõe sobre a contagem de pontos relativos a títulos, cursos e tempo de serviço no magistério público municipal às diretoras de escola, detentoras de emprego público de natureza permanente da Rede Municipal de Educação para o ano de 2016.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a importância de incentivar as diretoras de escola da Rede Municipal de Educação em ampliar seus conhecimentos e buscar seu aperfeiçoamento profissional;
- a necessidade de regulamentação, uniformização e apresentação de critérios claros para classificação das diretoras na Rede Municipal de Educação;
- o comprometimento da atual administração em ter nas escolas da rede municipal profissionais competentes e que visem desenvolver um trabalho de gestão de qualidade;
- a preocupação com a formação de equipes nas Unidades Escolares para continuidade do PPP da escola e,
- o Parecer nº 02/15 do Conselho Municipal de Educação, resolve:

Artigo 1º - As diretoras detentoras de emprego público da Prefeitura Municipal de Amparo serão classificadas na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A contagem de pontos às diretoras de escola referente a títulos e participação em cursos será efetivada considerando os valores apresentados na ficha currículo (ANEXO I).

Artigo 3º - Serão considerados para classificação para o ano letivo de 2016 os cursos dos itens 1 a 16 cujos certificados de conclusão estejam compreendidos entre o período **de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015.**

Artigo 4º - Serão considerados válidos para contagem de pontos na rede municipal os cursos, seminários, simpósios, palestras e capacitações que os(as) diretores(as) participaram, cujos certificados estejam compreendidos entre o período **de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015,** cuja carga horária **seja igual ou superior a 4 horas** e que estejam ligados à área da EDUCAÇÃO e ao exercício da função.

Parágrafo 1º - Para preenchimento dos formulários, os certificados que apresentarem a frequência com fração de horas, o cálculo deve ser feito com conversão dos minutos, considerando o valor apresentado no certificado, sem aproximações, **considerando três casas após a vírgula.**

Ex.: Um certificado com carga horária de 22h30min:

22h x 0,004 = 0,088

60 min 0,004

30 min X

60X = 30 x 0,004

60X = 0,12

X = 0,12

60

X = 0,002

0,088 +

0,002

0,090

O certificado vale 0,090.

Parágrafo 2º - Para preenchimento dos formulários, os certificados que apresentarem a frequência em porcentagem, primeiramente, deverá ser transformada a porcentagem em horas e o cálculo deverá ser feito direto, considerando o valor apresentado, **sem aproximações**.

Parágrafo 3º - Os certificados emitidos pelo Consórcio PCJ (Semana da Água), ou outras instituições, atestando a participação no desenvolvimento de projetos à diretora **não** são válidos para a contagem na ficha-currículo, pois não são capacitações.

Parágrafo 4º - Não serão descontados os dias em que o especialista participar de capacitação por convocação/indicação da SME e/ou da Prefeitura do município de Amparo.

Artigo 5º - Os certificados e/ou outros tipos de comprovantes de participação em cursos, seminários, etc., em que não estiver descrita a carga horária, ou horário de início e de término, não poderão ser apresentados para compor a ficha de pontuação, devido à imprecisão dos dados.

Artigo 6º - Após a data de entrega das fichas-currículo na SME, **não** mais serão aceitos certificados para sua composição.

Artigo 7º - Os cursos de nível superior ou de pós-graduação que foram condição para ingresso da diretora na rede não serão considerados para contagem de pontos.

Artigo 8º - Para compor a ficha currículo da diretora será considerada a pontuação dos dias efetivamente trabalhados na rede, no período de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015, sendo que **não** serão consideradas:

I – Faltas justificadas com apresentação de atestados;

II – faltas injustificadas;

III – período de recesso do mês de julho;

IV – atividade suspensa **referente** ao dia 15 de outubro;

V – atividades realizadas aos finais de semana para complementar a jornada de trabalho ou formação continuada, não consideradas como dia letivo.

Parágrafo 1º – Não serão descontadas as faltas, **mediante apresentação de atestados**, por motivo de:

I – doença infectocontagiosa;

II – doação de sangue;

III – acidente de trabalho;

IV – convocações judiciais;

V – descontos referentes ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Parágrafo 2º - Também não serão descontadas as ausências referentes à abonada, licença-prêmio, licença-maternidade, nojo, gala, dentre outras previstas no Estatuto do Magistério, registradas no Controle Anual de Diretor.

Parágrafo 3º - Serão computados dias trabalhados em finais de semana e/ou em feriados ao diretor, somente por convocação da SME e de acordo com o Calendário Escolar, homologado pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 9º - O valor da pontuação dos dias efetivamente trabalhados será calculado considerando 0,020 por dia de efetivo exercício no cargo de diretor de escola na Rede Municipal;

Parágrafo Único – A diretora que, por algum motivo, estiver impossibilitada de comparecer à escola para preenchimento da ficha-currículo deverá designar um representante por meio de procuração reconhecida em cartório. Caso a diretora não compareça até o prazo da entrega das fichas-currículo, **não serão computados os pontos referentes a 2015**.

Artigo 10 - A ficha de pontuação da diretora deverá ser preenchida e assinada por ela própria.

Artigo 11 – A diretora de cada Unidade Escolar será responsável por:

I – preencher o seu Controle Anual de Frequência, no período de 01/11/2014 a 31/10/2015, e todos os anexos referentes à Ficha-Currículo de diretor(a);

II - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos (formulários anexos e cópia dos certificados) em envelope fechado e identificado com o nome da escola e o assunto “ficha currículo”, conforme planilha de agendamentos abaixo:

Unidades Escolares	Data	Horário
Emei Cebolinha e Cime Profª Beatriz Silveira Monteiro	09 de novembro	8h
Emefs Profª Gislene Ap. da Costa Corrêa e Profª Clarinda de Almeida Mello	09 de novembro	13h30
Cimes Peter Pan/Creche São Cristovão e Chapeuzinho Vermelho/Plínio Morato de Oliveira	10 de novembro	8h
Cimes Polichinelo e Bambi	10 de novembro	13h30
Emei Sossego da Mamãe/Creche Santa Rita e APAE	11 de novembro	8h
Cimes Pica Pau e Bairro da Areia Branca/Emei Pedrosos	11 de novembro	13h30
Cime Profª Jacyra Ribeiro Guilardi e Emef Gasparzinho	12 de novembro	8h
Emef Raul de Oliveira Fagundes	12 de novembro	13h30
Cimes Pinóquio e Cinderela	13 de novembro	8h
Cimes Garibaldo e Maria Ivete Forner Zuchi	13 de novembro	13h30
Emeis Tio Patinhas/Rosas e Sílvia Vichi	16 de novembro	8h
Telecurso e Emef Profª Florípes Bueno da Silva	16 de novembro	10h
Cimes Branca de Neve e Nicolau Cônsoli	16 de novembro	13h30

Artigo 12 – A Secretaria Municipal de Educação nomeia Alessandra Maria Aquino Canivezi Pereira, Eliana Maria Rossi Souza e Simone Cassiani para conferência dos documentos entregues pela direção das escolas e acompanhamento do processo, assim organizado:

Parágrafo 1º: Cada diretora entregará **pessoalmente** os documentos referentes à sua Unidade Escolar, conforme agendamento acima, e será responsável por:

I – Entregar cada ficha presa por um clips, sem grampeá-las;

II – acompanhar as responsáveis na conferência dos documentos;

III – efetuar as correções que se fizerem necessárias;

IV – encaminhar os novos documentos corrigidos à SME, aos cuidados de Alessandra Maria Aquino Canivezi Pereira, Eliana Maria Rossi Souza ou Simone Cassiani, **até 23/11/15**.

Parágrafo 2º: As fichas que após conferência não necessitarem de correção já permanecerão na SME para que seja elaborada a lista de classificação.

Artigo 13 – No momento da conferência dos documentos a Secretaria informará às respectivas diretoras possíveis indeferimentos de certificados e/ou erros para adequação.

Artigo 14 - Em casos de possíveis dúvidas quanto à conferência dos documentos, a diretora poderá encaminhar pedido de revisão, que deve ser apresentado em formulário próprio, no período de **24/11/15 a 25/11/15**.

Parágrafo único – Será dado retorno para a diretora quanto ao pedido de revisão até o **dia 27/11/15**.

Artigo 15 - Após a realização de todos os procedimentos descritos a Secretaria Municipal de Educação organizará a listagem de classificação que será afixada no painel de informações do Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação, até **02/12/15**.

Artigo 16 – Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por atuar em casos omissos e não previstos por esta Resolução.

Artigo 17 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 09 de outubro de 2015.

Magda Teresa Bellix
Secretária Municipal de Educação

FICHA CURRÍCULO - ANEXO I

CURSOS CONCLUÍDOS	Pontos Por hora	Total de Pontos
1) Doutorado – strito senso (tese defendida) em Universidade reconhecida.		15,0
2) Mestrado – strito senso (dissertação) em Universidade reconhecida.		10,0
3) Especialização relacionada à Área de Educação (mínimo 360 horas) com certificado de conclusão de Instituição reconhecida.		3,0
4) Pós graduação latu-sensu com certificado de conclusão de Instituição reconhecida.		3,0
5) Extensão relacionada à Área de Educação (mínimo 240 horas) com certificado de conclusão de Instituição reconhecida.		1,2
6) Licenciatura Plena em Pedagogia – com certificado de conclusão de Instituição reconhecida.		2,3
7) Licenciatura Plena na Área de Educação – com certificado de conclusão de Instituição reconhecida.		2,0
8) Licenciatura Curta na Área de Educação – com certificado de conclusão de Instituição reconhecida – exclusivamente para quem não possui Licenciatura Plena.		1,0
9) Formação Superior em outra Área.		1,0
PARTICIPAÇÃO	Pontos Por hora	Total de Pontos
10) PROEPRE – Programa de Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,005	
11) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – certificados emitidos pelo MEC e pela SME	0,004	
12) Cursos, seminários, simpósios, jornadas, congressos, oferecidos pela Prefeitura ou pela SME (Oficina Pedagógica), diretamente relacionados à área de Educação - certificado com frequência.	0,003	
13) Cursos, seminários, simpósios, jornadas, congressos, oferecidos por outras instituições, diretamente relacionados à área de Educação , com certificado de frequência e duração mínima de 4 horas.	0,002	
CURSOS MINISTRADOS/APRESENTAÇÕES/PUBLICAÇÕES – na área da Educação.	Pontos Por hora	Total de Pontos
14) Artigos Publicados em revistas, periódicos e outros; entrevistas de rádio e TV. (comprovados).		0,1
15) Apresentação em congressos de temáticas - Comunicação oral, Painel, Relato de Experiência e Palestra proferida - com comprovação por meio de certificação.		0,05
16) Cursos ministrados - com comprovação por meio de declaração e/ou certificação com carga horária.	0,006	

PONTUAÇÃO - FICHA-CURRÍCULO – 2015/2016 - ANEXO III

Diretora: _____

Unidade Escolar: _____

Quadro I – Resumo da Pontuação Geral na Rede (até 31/10/2014)

a) Pontuação geral na rede municipal para o ano letivo de 2015.	
---	--

Quadro II – Resumo da Pontuação dos dias trabalhados em 2015 (01/11/2014 a 31/10/2015)

Descrição	Quantidade de dias trabalhados	Índice para multiplicação	Total
a) Pontuação dos dias efetivamente trabalhados na rede de 01/11/2014 a 31/10/2015.		0,020	

Quadro III – Pontuação geral na rede para o ano letivo de 2016.

a) Pontuação geral na rede para o ano letivo de 2015 (quadro I)	
b) Pontuação dos dias efetivamente trabalhados na rede de 01/11/2014 a 31/10/2015 (quadro II)	
c) Pontuação de cursos realizados de 01/11/2014 a 31/10/2015.	
d) Pontuação geral para classificação na rede para o ano de 2016	

Assinatura e Carimbo da Diretora _____

Em: ____/ 11/ 2015

Assinatura – GT Ficha Currículo



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PEDIDO DE REVISÃO – FICHA CURRÍCULO

Eu, _____,
RG nº _____, venho por meio deste solicitar revisão de: _____

Justificativa: _____

Amparo, ____ de novembro de 2015.

Assinatura da diretora

Análise do Grupo de Trabalho – Ficha Currículo: () deferido () indeferido

Amparo, ____ de novembro de 2015.

Assinatura – GT Ficha Currículo